



LEI MUNICIPAL Nº 1.421 / 2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA DE **RUA DA PROSPERIDADE**, A RUA PROJETADA - CÓDIGO DE LOGRADOURO Nº 180 (SITUADA ÀS MARGENS DO CANAL DA SALINA, TENDO INÍCIO AO LADO DO ESTABELECIMENTO DE GOLOLÔ, E TÉRMINO POR TRÁS DO CAMPO DA SALINA, PRÓXIMO AO PÁTIO DA FEIRA), NESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua da Prosperidade**, (Código de Logradouro nº 180), a rua situada às margens do canal da Salina, tendo início ao lado do estabelecimento de Gololô, e término por trás do Campo da Salina, próximo ao Pátio da Feira), neste Município de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, a direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 31 de Agosto de 2023.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO



Início

R. Jani Mota

Salina Refrigeração

Fim

R. Jani Mota

R. Floro Alves Cardoso

R. Floro Alves Cardoso

riacho
Temporariamente
fechado